516

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

QR 801

	ATA
ACEITO EM 25 / 04 /2017	9756
APROVADO EM 28 / 06 /2017	9792
REJEITADO EM / /2017	
ARQUIVO	

INDICAÇÃO Nº 006 /2017
PROTOCOLADO SOB Nº 1669 /2017
EM 24 / 04 / 2017

11

O vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa na forma regimental, **indica ao Executivo Municipal o estudo de uma maneira da liberação do estacionamento em frente aos estabelecimentos, onde não prejudique a passagem de pedestre e também, não prejudiquem os comerciantes, conforme estão sendo prejudicados, atualmente com a nova determinação da SMSTT.**

Rio Grande, 24 de abril de 2017.

Benito Metalúrgico
Vereador do PT.

VISTO

Presidente

Justificativa: em plenário

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2940
08 / 08 / 2017
RUBRICA RIO GRANDE | FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/646

Rio Grande, 04 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n°801 /17, Ind1006 /17, em atendimento à proposição do Vereador Benito, solicitando a Vossa Excelência, através da Secretaria de Município competente, estudo da possibilidade da liberação do estacionamento em frente aos estabelecimentos, onde não prejudique nem a passagem de pedestre como também não prejudique os comerciantes, em razão da nova determinação da SMSTT, vimos informar que conforme manifestação da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade conforme pedido a matéria foi incluída para estudo.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!